



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 344/2009

Boa Vista, 22 de junho de 2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 343/2009, DE 01 DE JUNHO DE 2009, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O ARTIGO 1.º da Lei Municipal N.º 343, de 01 de junho de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma redução de 20% (vinte por cento), sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao corrente exercício.

***PARÁGRAFO ÚNICO** – A redução a que se refere o Caput deste Artigo, fica condicionada aos pagamentos efetuados até o dia 10 de julho de 2009.”*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais Artigos constantes da Lei Municipal N.º 343/2009.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-PB, 22 de junho de 2009.


EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO